

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0042025PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042025**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de expediente, limpeza e consumo e de copa para atender as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão de Crateús 2 - CPMRS-RSC 2

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE I – Material de Expediente

Item	Descrição	Qtd	Und	Vr. Unit	Vr. Total
1	AGENDA - Especificação: Agenda Capa dura personalizada com logotipo do CPMRS RSC2/CRATEÚS dimensões 16x22cm - Ano Referência 2026.	Und	20	40,67	813,40
2	Banner tam. 2m X 1m	Und	12	124,67	1.496,04
3	Caneta esferográfica nº 07, azul, preta ou vermelha, escritura de traço fino, bola de TINGSTENIO 0,8 mm ponta de latão, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades	CX	10	38,70	387,00
4	Caneta marca texto, cor amarela, verde, rosa, ponta indeformável, tinta fluorescente a base de água, gravado no corpo a marca do fabricante	Und	12	4,70	56,40
5	Capa para contabilidade - Especificação tamanho 42x32, papel ap 115g cor	Und	1,000	5,70	5,70
6	Carimbo automático, tamanho 29x47 mm	Und	02	42,67	85,34
7	Clips, para papel, em aço niquelado, número 3/0 (três). Embalagem: caixa com 100 und.	CX	10	6,17	61,70
8	Clips, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 und.	CX	10	6,17	61,70
9	Cola líquida branca de 90gr não toxica: lavável, a base de acetato de polivinila (PVA); não inflamável, para uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato, embalagem de 90g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade: selo de segurança INMETRO.	Und	12	4,13	49,56
10	Copo descartável com capacidade para 200ml, poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pelo ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquido diversos.	Pct	36	7,27	261,72
11	Corretivo, líquido branco, não toxico a base de água, dispersantes e titânio. Secagem rápida, com 18 ml	Und	12	2,15	25,80
12	Envelope Personalizado - Especificação: Tamanho Grande 41x41cm, com logo marca do Governo do Estado do Ceará e Logo Marca do Consórcio, papel 180g	Und	200	3,55	710,00
13	Envelope Personalizado - Especificação: Tamanho Médio 37x45 cor, com logo marca do Governo do Estado do Ceará e Logo marca do Consórcio, papel 120g	Und	200	3,55	710,00



14	Estilete Largo com revestimento da lâmina em plástico resistente, acabamento anatômico, largura da lâmina: 18 mm, com lâminas recambiáveis	Und	12	3,69	44,28
15	Etiquetas 33,9x101,6mm caixa com 100fs	CX	02	63,50	127,00
16	Extrator de grampo, tipo, espátula, em aço cromado, aproximadamente 15cm	Und	12	3,10	37,20
17	Fita adesiva transparente, em polipropileno, dimensões largura de 38 mm x compr. 50m	Und	12	6,34	76,08
18	Fita Adesiva, em polipropileno, 12mm X 10m	Und	12	2,62	31,44
19	Fita, adesiva, gomada, em papel madeira, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50 mm x 45m. embalagem: unidade separada com material autoadesivo, contendo a marca do fabricante	Und	12	36,16	433,92
20	Grampo para grampeador, cobreado, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6 embalagens em caixa com 5000 und.	Und	12	7,67	92,04
21	Lápis mina grafite, Nº 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	CX	12	12,22	146,64
22	Livro de ponto, com 100 folhas numeradas, capa dura, folhas internas em papel off-set 56gr/m ² , 300x211 mm	Und	10	37,18	371,80
23	Livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas numeradas, capa dura, folhas internas em papel off-set 56gr/m ² , 205x150mm	Und	06	15,54	93,24
24	Notas auto-adesivas removíveis, tamanho 76mm x 76mm, blocos com 100 folhas	Und	12	34,43	413,16
25	Papel, alcalino, alta alvura, formado A-4, dimensões – 210x 297 mm, gramatura 75g/m ² . Caixa com 10 resmas de 500 folhas, em material impermeável contra umidade, contendo marca do fabricante,	Caixa	12	32,40	388,80
26	Pasta classificadora impressa: 290 gramas na cor verde pact com 10 pasta	Pct	05	78,17	390,85
27	Pasta de papelão na cor verde com a logo do CPMRS RSC2	Und	50	10,67	533,50
28	Pasta de plástico com elástico 4 cm transparente	CX	10	2,63	26,30
29	Pasta transparente com grampo trilho, medindo no mínimo 330 x 3 x 230mm(A x P x C)	Und	08	11,84	94,72
30	Pasta, arquivo, registrador AZ, lombo estreito, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 315 mm (altura) x 53 mm (dorso). Com variação + ou - 10%, fechado metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada	Und	20	14,15	283,00
31	Pasta, arquivo, registrador AZ, lombo estreito, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (altura) mm (dorso). Com variação + ou - 10%, fechado metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada	Und	15	14,19	212,85
32	Pen drive 8GB	Und	10	20,67	206,70
33	Percevejos latonados Nº 4, Dourado. Tamanho 9mm, caixa com 100 unidades	Und	12	7,33	87,96



34	Perfurador de papel, 02 furos, capacidade até 25 folhas, margem de 6mm, espaço entre furos 80mm	CX	12	28,33	339,96
35	Perfurador de papel, 02 furos, capacidade entre 40 e 45 folhas	Und	12	44,00	528,00
36	Pilha tipo alcalina, tamanho AA, voltagem 1,5v. embalagem com 2 UNIDADES. Dentro dos padrões estabelecido pela resolução CONAMA n/ 401, de 04 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	Und	12	8,35	100,20
37	Pilha tipo alcalina, tamanho AAA, voltagem 1,5v. embalagem com 2 unidades. Dentro dos padrões estabelecido pela resolução CONAMA n/ 401, de 04 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	Und	12	8,35	100,20
38	Pincel atômico, cores variadas, ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita de 2,0 mm, 4,5 e 8,0 mm, recarregável com tinta	Und	12	5,84	70,08
39	Quadro Banco de Aviso tamanho 1,20x90cm	Und	12	222,33	2.667,96
40	Régua em material plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0 mm de espessura e 25 mm de largura	Und	12	4,07	48,84
41	Tesoura de aço inox grande para uso geral N° 07	Und	12	19,67	236,04
42	Tinta para carimbo, cores variadas	Und	12	17,67	212,04
Valor Estimado Lote I				13.119,16	

LOTE II – Material de Limpeza

Item	Descrição	Qtd	Und	Vr. Unit	Vr. Total
01	Água sanitária, embalagem 1L	Litro	96	3,70	355,20
02	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	Litro	12	8,68	104,16
03	Desinfetante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 1L.	Litro	96	9,93	953,28
04	Desodorizador de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	Frasco	12	15,97	191,64
05	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 1L	Litro	96	2,72	261,12
06	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica.	Und	12	5,73	68,76
07	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico.	Und	12	11,27	135,24
08	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G.	Pct	24	8,70	208,80
09	Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 04 unidades.	Pct	48	7,00	336,00
10	Lustra móveis, embalagem 500 ml.	Frasco	24	13,25	318,00
11	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex, natural, cano longo, tam P e M e G	Par	36	13,17	474,12
12	Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm.	Und	12	12,07	144,84
13	Pano de chão (saco alvejado, tamanho grande, 45x75cm, 100% algodão, alvejado).	Und	48	3,37	161,76



14	Pano flanelado de algodão 0,80X0,90m.	Und	48	3,37	161,76
15	Papel higiênico, rolo com 300X0,10m, embalagem com 8 unidades	Pct	100	14,17	1.417,00
16	Rodo com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm.	Und	24	41,00	984,00
17	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	Pct	48	27,40	1.315,20
18	Sabão em pó especial, com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	Und	96	26,10	2.505,60
19	Sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 500ml	Fracso	36	17,67	636,12
20	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unidades.	Bobina	12	32,00	384,00
21	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades.	Bobina	12	45,40	544,80
22	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox.	Und	24	17,00	408,00
01	Água sanitária, embalagem 1L	Litro	96	3,70	355,20
02	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	Litro	12	8,68	104,16
03	Desinfetante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 1L.	Litro	96	9,93	953,28
04	Desodorizador de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	Frasco	12	15,97	191,64
05	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 1L	Litro	96	2,72	261,12
06	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica.	Und	12	5,73	68,76
07	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico.	Und	12	11,27	135,24
08	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G.	Pct	24	8,70	208,80
09	Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 04 unidades.	Pct	48	7,00	336,00
10	Lustra móveis, embalagem 500 ml.	Frasco	24	13,25	318,00
11	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex, natural, cano longo, tam P e M e G	Par	36	13,17	474,12
12	Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm.	Und	12	12,07	144,84
13	Pano de chão (saco alvejado, tamanho grande, 45x75cm, 100% algodão, alvejado).	Und	48	3,37	161,76
14	Pano flanelado de algodão 0,80X0,90m.	Und	48	3,37	161,76
15	Papel higiênico, rolo com 300X0,10m, embalagem com 8 unidades	Pct	100	14,17	1.417,00
16	Rodo com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm.	Und	24	41,00	984,00
17	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	Pct	48	27,40	1.315,20
18	Sabão em pó especial, com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	Und	96	26,10	2.505,60
19	Sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 500ml	Fracso	36	17,67	636,12
20	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unidades.	Bobina	12	32,00	384,00



21	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades.	Bobina	12	45,40	544,80
22	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox.	Und	24	17,00	408,00
Valor Estimado Lote II				12.069,40	

LOTE III – Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Qtd	Und	Vr. Unit	Vr. Total
01	Açúcar Tipo Cristal, embalado em saco de polietileno, contendo 1kl, com numero de registro no órgão competente, constando prazo de validade	Kg	96	5,73	550,08
02	Biscoito Doce Tipo Maria, á base de farinha de trigo, pacotes de 350 gramas, embalado em 3x1.	Pct	96	7,97	765,12
03	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker, á base de farinha de trigo, pacotes de 350 gramas, embalado em 3x1	Pct	96	7,93	761,28
04	Café em pó torrado e moído. Empacotado a vácuo, embalagem de 250g, com numero	Pct	120	20,17	2.420,40
05	Farinha de Tapioca (Fécula de Mandioca) 1kg	Kg	96	11,02	1.057,92
Valor Estimado Lote III				5.554,80	

LOTE IV – Utensílios de Cozinha

Item	Descrição	Qtd	Und	Vr. Unit	Vr. Total
01	Bandeja Plástica Fabricada em Polipropileno, com pegadores Laterais, medindo 48 x 32 x 2,5 cm.	Und	12	23,67	284,04
02	Bandeja Retangular Inox Com Alça Nas Laterais, Ideal Para Servir Petiscos, Cafés e Lanches, dimensões C-36cm L-24,5cm A-4,5cm	Und	12	128,00	1.536,00
03	Colher Inox para Café	Und	100	5,67	567,00
04	Colher Inox para Sopa	Und	100	8,67	867,00
05	Conjunto de copos de vidro 300ml com 6 unidades. Medidas aproximadas do copo: altura 13,5cm diâmetro: 6,5cm.	Jogo	20	39,67	793,40
06	Conjunto de Pratos fundos com 6 peças, vidro temperado.	Jogo	20	36,00	720,00
07	Faca de mesa Serrilhada Inox com cabo plástico; Dimensões aproximadas (CxLxA) 21x1,5x2cm.	Und	100	22,63	2.263,00
08	Garfo de mesa Inox com cabo de plástico; Dimensões 1,00cm x 2,00cm 18,00cm.	Und	100	5,67	567,00
09	Garrafa Térmica Inox de Pressão para Café, Chá, Leite, capacidade para 1,8 litros, ampola de de vidro e demais peças em plástico injetado.	Und	12	102,40	1.228,80
10	Jarra de 2 Litros em vidro, composição Vidro, transparente	Und	12	21,50	258,00
11	Jogo de taça Água, Suco 250ml – contem 6 taças, tamanho 7.5/11cm	Jogo	12	37,30	447,60
12	Jogo de Xicaras Café com pires porcelana Branca. Material: Porcelana. Contem: 6 xicaras para café – 90ml e 6 pires	Jogo	12	91,00	1.092,00
13	Panela Extra Forte Polido Alumínio, capacidade para 2 litros	Und	12	126,67	1.520,04
Valor Estimado Lote IV				12.143,88	



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 42.887,24 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de materiais de expediente, limpeza, consumo e de copa para o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão de Crateús. A aquisição desses itens é fundamental para o bom funcionamento das atividades do Consórcio e para garantir a prestação de serviços eficientes à população.

Importância dos Materiais:

- **Material de Expediente:** É essencial para a realização das atividades administrativas do Consórcio, como a produção de documentos, correspondências, relatórios e demais materiais necessários para o desenvolvimento das ações.
- **Material de Limpeza:** Garante a higiene e a conservação das instalações do Consórcio, proporcionando um ambiente de trabalho saudável e agradável para os colaboradores.
- **Material de Consumo:** Abrange itens como papel higiênico, sabonete, copos descartáveis, entre outros, que são utilizados diariamente pelos colaboradores e visitantes.
- **Material de Copa:** É necessário para a preparação de café, chá e outros alimentos leves, contribuindo para a otimização do tempo dos colaboradores e para a realização de reuniões e eventos internos.

Necessidade da Aquisição:

A aquisição desses materiais é justificada pela seguinte necessidade:

- **Manutenção das atividades:** A falta desses materiais pode comprometer o andamento das atividades administrativas do Consórcio, gerando atrasos e prejuízos para a prestação dos serviços.
- **Higiene e segurança:** A utilização de materiais de limpeza adequados é fundamental para garantir a higiene das instalações e a segurança dos colaboradores, prevenindo a proliferação de doenças.
- **Atendimento ao público:** A disponibilidade de materiais de consumo e de copa contribui para um atendimento mais eficiente e acolhedor ao público que busca os serviços do Consórcio.

Benefícios da Aquisição:

A aquisição desses materiais trará os seguintes benefícios:

- **Melhoria da eficiência:** A disponibilidade dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades permitirá que os colaboradores desempenhem suas funções de forma mais eficiente e produtiva.



- **Redução de custos:** A aquisição de materiais em maior quantidade pode gerar economia de escala, reduzindo os custos unitários dos produtos.
- **Melhoria da imagem institucional:** Um ambiente de trabalho limpo e organizado, com materiais adequados, contribui para a melhoria da imagem institucional do Consórcio.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:



Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores
50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros
serviços e compras

Nota-se que o valor acima, determinado pela Lei nº 14.133/2021, foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto da Presidência da República nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pelo Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;



7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, na classificação econômica 0101.18.541.0002.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo.

Crateús/CE, 22 de julho de 2025

Rodrigo Batista Carvalho
Superintendente CPMRS RSC2



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0042025PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
DOS SERTÕES DE CRATEÚS 2 E A EMPRESA

.....

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Firmino Rosa, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Crateús, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 37828564000127, neste ato representado pela sua Superintendente, Sr. Rodrigo Batista de Carvalho, residente à Rua Manoel de Paula, s/nº, Bairro: Centro, Cidade: Ipaporanga-CE, portador do CPF nº 947.387.853-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0042025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material de expediente, limpeza e consumo e de copa para atender as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão de Crateús 2 - CPMRS-RSC 2, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE I – Material de Expediente

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Vr. Unit	Vr. Total
1						
2						
3						
4						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, na classificação abaixo: 0101.18.541.0002.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, no elemento de despesa: 33903099 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0042025PD.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0042025PD.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0042025PD.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0042025PD.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência / Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0042025PD.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência / Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0042025PD

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATEÚS/CE, de..... de 20.....

Rodrigo Batista de Carvalho
CONTRATANTE
CPMRS Crateús 2
Superintendente / Gestor

CONTRATADA
CPF: _____

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____